



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 84.263.862/0001-05

LEI DE Nº. 0150/2009

de 10 de Março de 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

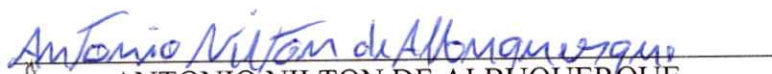
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à aquisição por compra dos seguintes bens imóveis deste Município:

1. 01 (um) terreno situado no Sítio Santa Maria, no lote 83, zona rural, medindo 200 (duzentos) metros de frente, 200 (duzentos) metros de fundos, 315 (trezentos e quinze) metros de lateral direita e 250 (duzentos e cinquenta) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **55.805 m²**, pertencente ao Sr. Moizaniel Célio Oliveira Pereira.
2. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 121 (cento e vinte e um) metros de frente, 90 (noventa) metros de fundos, 143 (cento e quarenta e três) metros de lateral direita e 62 (sessenta e dois) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **9.200 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.
3. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 90 (noventa) metros de frente, 93 (noventa e três) metros de fundos, 35 (trinta e cinco) metros de lateral direita e 54 (cinquenta e quatro) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **3.900 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas as formalidades administrativas da avaliação prévia, feita por perito habilitado ou órgão competente do Município, designado para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARA,
10 DE MARÇO DE 2009.


ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 84.263.862/0001-05

LEI DE Nº. 0150/2009

de 10 de Março de 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à aquisição por compra dos seguintes bens imóveis deste Município:

1. 01 (um) terreno situado no Sítio Santa Maria, no lote 83, zona rural, medindo 200 (duzentos) metros de frente, 200 (duzentos) metros de fundos, 315 (trezentos e quinze) metros de lateral direita e 250 (duzentos e cinquenta) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **55.805 m²**, pertencente ao Sr. Moizaniel Célio Oliveira Pereira.
2. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 121 (cento e vinte e um) metros de frente, 90 (noventa) metros de fundos, 143 (cento e quarenta e três) metros de lateral direita e 62 (sessenta e dois) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **9.200 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.
3. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 90 (noventa) metros de frente, 93 (noventa e três) metros de fundos, 35 (trinta e cinco) metros de lateral direita e 54 (cinquenta e quatro) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **3.900 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas as formalidades administrativas da avaliação prévia, feita por perito habilitado ou órgão competente do Município, designado para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA.

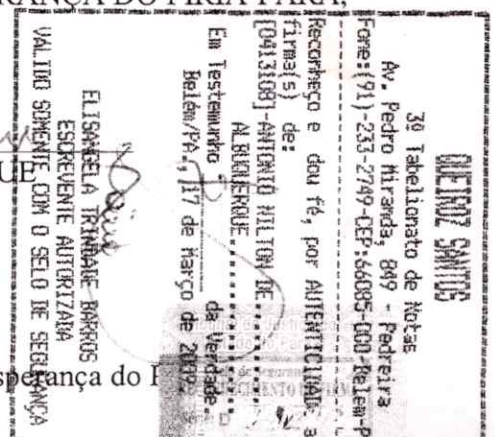
10 DE MARÇO DE 2009.

CARTÓRIO QUEBRANTOS
3º Ofício de Notas - Belém
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data e pelo que autenticado.

17 MAR 2009



ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Av. São Pedro - 752 - Centro - Cep 68618-000 - Nova Esperança do Piriá - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 84.263.862/0001-05

LEI DE Nº. 0150/2009

de 10 de Março de 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à aquisição por compra dos seguintes bens imóveis deste Município:

1. 01 (um) terreno situado no Sítio Santa Maria, no lote 83, zona rural, medindo 200 (duzentos) metros de frente, 200 (duzentos) metros de fundos, 315 (trezentos e quinze) metros de lateral direita e 250 (duzentos e cinquenta) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **55.805 m²**, pertencente ao Sr. Moizaniel Célio Oliveira Pereira,
2. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 121 (cento e vinte e um) metros de frente, 90 (noventa) metros de fundos, 143 (cento e quarenta e três) metros de lateral direita e 62 (sessenta e dois) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **9.200 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.
3. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 90 (noventa) metros de frente, 93 (noventa e três) metros de fundos, 35 (trinta e cinco) metros de lateral direita e 54 (cinquenta e quatro) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **3.900 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas as formalidades administrativas da avaliação prévia, feita por perito habilitado ou órgão competente do Município, designado para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARA,
10 DE MARÇO DE 2009.

CARTEIRO
Queiroz Santos

Antonio Nilton de Albuquerque
ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

3º Tabelionato de Notas
Av. Pedro Miranda, 849 - Fátima
Fone: (91) - 233-2749 - CEP: 66068-100 Belém-PA

Reconheço e dou fé, por Autenticidade das firmas) de:
[09413108] - ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE

Em Testemunho -
Belém/PA, 11 de Março de 2009

ELISABELE TRINDADE BARROS
ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

000.722.571



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 84.263.862/0001-05

LEI DE Nº. 0150/2009

de 10 de Março de 2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

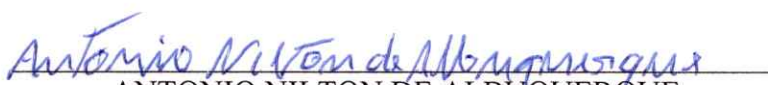
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à aquisição por compra dos seguintes bens imóveis deste Município:

1. 01 (um) terreno situado no Sítio Santa Maria, no lote 83, zona rural, medindo 200 (duzentos) metros de frente, 200 (duzentos) metros de fundos, 315 (trezentos e quinze) metros de lateral direita e 250 (duzentos e cinquenta) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **55.805 m²**, pertencente ao Sr. Moizaniel Célio Oliveira Pereira.
2. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 121 (cento e vinte e um) metros de frente, 90 (noventa) metros de fundos, 143 (cento e quarenta e três) metros de lateral direita e 62 (sessenta e dois) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **9.200 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.
3. 01 (um) terreno situado no Sítio São Francisco, no lote 82, zona rural, medindo 90 (noventa) metros de frente, 93 (noventa e três) metros de fundos, 35 (trinta e cinco) metros de lateral direita e 54 (cinquenta e quatro) metros de lateral esquerda, resultando uma área total de **3.900 m²**, pertencente ao Sr. Manoel Pereira de Sousa.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas as formalidades administrativas da avaliação prévia, feita por perito habilitado ou órgão competente do Município, designado para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARA,
10 DE MARÇO DE 2009.


ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal